



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	17
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	17
Secretaria de Estado de Fazenda.....	22
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	23
Secretaria de Estado de Saúde.....	23
Secretaria de Estado de Educação.....	24
Secretaria de Estado de Cultura.....	30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	30
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	30
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional.....	31
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	31
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais.....	32
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.....	32
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	32
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	32
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	32
Controladoria-Geral do Estado.....	37
Editais e Avisos.....	37

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

#### Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.087, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Administração Prisional.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,

#### DECRETA:

##### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – A Secretaria de Estado de Administração Prisional – Seap –, a que se refere o art. 23 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, rege-se por este decreto e pela legislação aplicável.

Art. 2º – A Seap tem como competência planejar, organizar, coordenar e gerir a política prisional, assegurando a efetiva execução das decisões judiciais e privilegiando a humanização do atendimento e a inclusão social dos indivíduos em cumprimento de pena, com atribuições de:

- I – elaborar, coordenar e gerir a política prisional;
- II – promover condições efetivas para reintegração social dos indivíduos privados de liberdade, mediante a gestão direta e mecanismos de cogestão;
- III – assegurar a aplicação da legislação e diretrizes vigentes referentes à administração da execução penal e ao tratamento do indivíduo privado de liberdade;
- IV – articular, coordenar e consolidar as informações de inteligência do sistema prisional para subsidiar ações governamentais na área de segurança pública;
- V – produzir, consolidar e disponibilizar informações estatísticas e gerenciais acerca das atividades do sistema prisional;
- VI – participar das atividades necessárias à integração dos órgãos afetos às temáticas de segurança pública;
- VII – articular parcerias com entidades públicas e privadas, visando à melhoria do tratamento dado ao indivíduo privado de liberdade e à segurança nas unidades prisionais.

Parágrafo único – Para efeito deste decreto, considera-se Sistema Prisional o conjunto de unidades administrativas e unidades prisionais integrantes da Seap.

Art. 3º – Integra a área de competência da Seap, por subordinação administrativa, o Conselho Penitenciário Estadual.

##### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 4º – A Seap tem a seguinte estrutura orgânica:

- I – Gabinete;
- II – Unidade Setorial de Controle Interno:
  - a) Núcleo de Correição Administrativa;
- III – Assessoria Jurídica;
- IV – Assessoria de Comunicação Social;

- V – Assessoria de Planejamento;
- VI – Unidade Setorial de Parceria Público-Privada e Cogestão:
  - a) Núcleo Técnico de Fiscalização;
  - b) Núcleo de Gestão Contratual;
  - c) Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento;
- VII – Assessoria Militar;
- VIII – Assessoria de Informação e Inteligência;
- IX – Subsecretaria de Segurança Prisional:
  - a) Coordenadoria de Informação e Inteligência;
  - b) Diretorias Regionais de Administração Prisional:
    - 1 – Unidades Prisionais;
    - c) Superintendência de Segurança:
      - 1 – Diretoria de Segurança Interna;
      - 2 – Diretoria de Segurança Externa;
      - 3 – Diretoria de Prevenção e Apoio Operacional;
      - 4 – Comando de Operações Especiais;
    - d) Superintendência de Gestão de Vagas e Custódias Alternativas:
      - 1 – Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica
      - 2 – Núcleo de Alvarás;
      - 3 – Diretoria de Gestão de Vagas;
      - 4 – Diretoria de Custódias Alternativas;
      - 5 – Diretoria de Atendimento ao Flagranteado;
  - X – Subsecretaria de Humanização do Atendimento:
    - a) Superintendência de Trabalho e Ensino:
      - 1 – Diretoria de Trabalho e Produção;
      - 2 – Diretoria de Ensino e Profissionalização;
    - b) Superintendência de Atendimento ao Indivíduo Privado de Liberdade:
      - 1 – Diretoria de Atenção à Saúde e Atendimento Psicossocial;
      - 2 – Diretoria de Articulação do Atendimento Jurídico;
      - 3 – Diretoria de Classificação Técnica;
      - 4 – Diretoria de Assistência à Família;
    - c) Superintendência de Atenção Integral ao Paciente Judiciário:
      - 1 – Diretoria de Acompanhamento Social;
      - 2 – Diretoria de Acompanhamento Terapêutico;
  - XI – Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia:
    - a) Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças:
      - 1 – Diretoria de Planejamento e Orçamento;
      - 2 – Diretoria de Contabilidade e Finanças;
      - 3 – Diretoria de Contratos e Convênios;
    - b) Superintendência de Infraestrutura e Logística:
      - 1 – Diretoria de Material e Patrimônio;
      - 2 – Diretoria de Infraestrutura;
      - 3 – Diretoria de Transporte e Serviços Gerais;
      - 4 – Diretoria de Compras;
      - 5 – Diretoria de Apoio à Gestão Alimentar;
    - c) Superintendência de Tecnologia, Informação, Comunicação e Modernização do Sistema Prisional:
      - 1 – Diretoria de Suporte e Infraestrutura;
      - 2 – Diretoria de Sistemas de Informação;
      - d) Superintendência de Recursos Humanos:
        - 1 – Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens;
        - 2 – Diretoria de Gestão de Pessoas;
        - 3 – Diretoria de Atenção ao Servidor;
    - XII – Academia do Sistema Prisional:
      - a) Núcleo Pedagógico;
      - b) Núcleo Operacional.

##### CAPÍTULO III DO GABINETE

Art. 5º – O Gabinete tem como atribuições:

- I – providenciar e coordenar as atividades de representação institucional de interesse da Seap;
- II – encarregar-se do relacionamento da Seap com a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, em articulação com a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais – Seccri – e com a Secretaria de Estado de Governo – Segov –, com os demais órgãos e entidades da administração pública estadual, municipal e federal, com os demais Poderes do Estado, com o Ministério Público e com a Defensoria Pública;
- III – coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de comunicação social da Seap;
- IV – providenciar o atendimento de consultas e o encaminhamento dos assuntos pertinentes às diversas unidades da Seap;
- V – coordenar e executar atividades de atendimento ao público e às autoridades;
- VI – providenciar o suporte imediato na organização das atividades administrativas e na realização das atividades de protocolo, redação, digitação, revisão final e arquivamento de documentos;
- VII – promover permanente integração com a entidade vinculada à Seap, tendo em vista a observância das normas e diretrizes dela emanadas;
- VIII – acompanhar o desenvolvimento das atividades das assessorias vinculadas ao Secretário.

##### CAPÍTULO IV DA UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º – A Unidade Setorial de Controle Interno, subordinada tecnicamente à Controladoria-Geral do Estado – CGE –, tem como competência promover, no âmbito da Seap, as atividades de auditoria, correição administrativa, transparência, prevenção e combate à corrupção, com atribuições de:

- I – exercer em caráter permanente as funções estabelecidas no caput, mediante diretrizes, parâmetros, normas e técnicas estabelecidos pela CGE;
- II – elaborar e executar o planejamento anual de suas atividades, contemplando ações no âmbito da Seap e da CGE;
- III – acompanhar a adoção de providências constantes em documentos emitidos pela CGE, pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, Ministério Público e, quando o caso assim exigir, pela Controladoria-Geral da União e pelo Tribunal de Contas da União;
- IV – avaliar os controles internos e realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos;
- V – fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e procedimentos que visem garantir a efetividade do controle interno;
- VI – observar e fazer cumprir as diretrizes das políticas públicas de transparência e de prevenção e combate à corrupção;